LEI Nº 967, DE 03.05.1977.

PRORROGA A ANISTIA FISCAL CONCEDIDA PELA LEI Nº 958/77.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 50, item III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - A anistia fiscal, concedida através da Lei nº 958/77, de 29 de março de 1977, fica prorrogada até 31 de maio de 1977.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor à data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, em 03 de maio de 1977.

Clodovino Soares
Prefeito Municipal